
Luís Pedro
de Carvalho
Martins

Assinado de forma
digital por Luís Pedro
de Carvalho Martins
Dados: 2022.10.11
18:27:51 +01'00'

PROCEDIMENTO, POR CONSULTA PRÉVIA SIMPLIFICADA

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 2.º ALÍNEA B), 4.º E 9.º A 16.º DA LEI N.º 30/2021, DE 21 DE MAIO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
“ASSESSORIA DE MEIOS
PROJETO REERGUER O TURISMO DA REGIÃO – JUNTOS
SOMOS MAIS NORTE”

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Consulta Prévia Simplificada n.º 16/2022, a decorrer nos termos dos artigos 2.º alínea b), 4.º e 9.º a 16.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, conjugados com os artigos 474.º número 3 alínea c) e, supletivamente, a Parte II, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

2. OBJETO DO PROCEDIMENTO

O presente procedimento visa a celebração de um contrato de serviços “**Assessoria de Meios - Projeto Reerguer o Turismo da Região – Juntos Somos Mais Norte**”, para Consultadoria, Estratégia e Planeamento de Comunicação I Media Relations” e “Media Planning multi channel e respetiva implementação no mercado nacional e espanhol, designadamente na Galiza e em Castela e Leão.

As cláusulas técnicas dos serviços a realizar são as constantes do Caderno de Encargos, do qual faz parte integrante.

3. ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade pública contratante é a Turismo do Porto e Norte de Portugal, E.R., abreviadamente designada de TPNP, com sede no Castelo de Santiago da Barra 4900-360, em Viana do Castelo, com o telefone 258820270 e o endereço eletrónico aprovisionamentotpnnp@portoente.pt, em Viana do Castelo, nos termos e para os efeitos previstos na alínea h), do n.º 1, do artigo 2.º do Código dos Contratos Públicos (associações públicas).

4. DECISÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Presidente da Comissão executiva, na qualidade de órgão competente para a decisão de contratar e para a autorização da despesa, conforme despacho exarado no dia 11/10/2022, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na al. p), do n.º 1, do art.º 17.º da Lei n.º 33/2013, de 16 de maio e no n.º 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos.

5. TIPO DE PROCEDIMENTO E FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

O tipo de procedimento adotado é a da **Consulta Prévia Simplificada**, a decorrer nos termos dos artigos 2.º alínea b), 4.º e 9.º a 16.º da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, conjugados com os artigos 474.º número 3 alínea c) e, supletivamente, a Parte II, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua redação atualizada.

6. INFORMAÇÃO RELATIVA À CONSULTA PRELIMINAR AO MERCADO REALIZADA

Sem prejuízo do disposto no artigo 11.º da Lei 30/2021, de 21 de maio, salienta-se que, para os efeitos previstos no n.º 4 do artigo 35.º-A do CCP, a entidade adjudicante realizou uma consulta informal ao mercado, no sentido de obter uma estimativa de custos para aquisição dos serviços objeto do presente procedimento. Fruto das diligências efetuadas estima-se que o preço base se cifre em **203.600,00 EUR (duzentos e três euros mil e seiscentos euros), acrescido de IVA calculado à taxa legal em vigor.**

7. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão das peças do procedimento cabe ao júri, por delegação do órgão competente que autoriza a despesa.

8. PREÇO BASE

Fixa-se o preço base em 203.600,00 EUR (duzentos e três euros mil e seiscentos euros), acrescido do imposto sobre o valor acrescentado (IVA), sendo o valor máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e que limita o preço contratual.

9. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, admitindo-se, todavia, nos termos do artigo 58.º n.º 2 do CCP, que os documentos referidos nas alíneas b) e c) do art.º 57.º do CCP, sejam apresentados em língua estrangeira, nomeadamente em inglês.

10. ELEMENTOS A INDICAR, OBRIGATORIAMENTE, NA PROPOSTA:

- a) A proposta deverá indicar o preço global dos serviços objeto do caderno de encargos para toda a duração e vigência do contrato, nos termos do declarado no artigo 60.º do CCP.
- b) A proposta deverá indicar o prazo, em número de dias úteis, a partir do qual o concorrente dará início à execução do contrato contado a partir da sua data de entrada em vigor.

11. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA:

Declaração emitida conforme modelo Anexo I (a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP).

Documento ou documentos contendo os elementos indicados no Ponto 10 do presente Convite;

Memória Descritiva, contendo entre outros:

- Sinopse do Plano de Comunicação e o Layout simplificado dos 2 eventos nacionais de relações públicas a desenvolver; e das 4 press trips;

- Sinopse Media Planing Multi Chanel, incluindo síntese das campanhas a desenvolver, plano indicativo de meios, respetivo cronograma e recursos a envolver e critério de monitorização;
- Preços unitários para cada um dos pontos que constituem as duas componentes que integram a prestação de serviços.

Curriculum Vitae do Coordenador;

Curricula Vitae dos elementos da equipa técnica dedicados às seguintes áreas: estratégia; design; inovação, marca e comunicação;

Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

13. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta e os documentos que a instruem serão entregues até às 23H59 do 9.º dia após o envio do convite.

14. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM A PROPOSTA

A proposta e os documentos que a instruem serão apresentados exclusivamente através da plataforma eletrónica de contratação pública em uso nesta entidade, ACINGOV (www.acingov.pt), sendo a sua receção registada com referência às respetivas data e hora, devendo cumprir, sob pena de exclusão, o disposto nas alíneas seguintes:

- a) Os concorrentes devem assinar eletronicamente todos e cada um dos documentos que associarem à proposta, através de assinatura qualificada nos termos do disposto nos artigos 54.º e 69.º, n.º 1 da Lei n.º 96/2015 de 17 de agosto;
- b) Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, devem os concorrentes submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

15. EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

As propostas não serão admitidas caso se verifique alguma das situações que determinem a sua exclusão nos termos do CCP ou no presente Convite, nomeadamente com base na violação do artigo 70.º, n.º 2 do CCP ou o incumprimento dos Pontos 9 a 14 do presente Convite.

16. CAUÇÃO

Fica dispensada a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

17. NEGOCIAÇÃO

O preço do presente procedimento não é objeto de negociação.

18. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade multifator densificado pelo conjunto de fatores, e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, nos seguintes termos:

- a. Fatores e subfactores
 - 40% Preço da Proposta;
 - 60% Qualidade técnica da Proposta.

Para análise das propostas utilizar-se à a metodologia constante do **Anexo III do Presente Convite**.

19. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

São fixados os seguintes critérios de desempate, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 74.º do CCP:

- 1.º** - Menor preço;
- 2.º** - Mantendo-se o empate, seguirá o critério de desempate do melhor coordenador; após isso, o da melhor equipa técnica e assim sucessivamente até ao esgotamento dos fatores de subfactores de avaliação pela ordem com que estão acima apresentados.
- 3.º** - Subsistindo o empate, será efetuado um sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir e a realizar pelo júri, os quais serão notificados aos concorrentes com uma antecedência mínima de três dias úteis. O júri coloca um número de bolas igual ao número de propostas, com a indicação em cada bola do nome do concorrente, num saco preto, fecha o saco e misturam-se as bolas. O Presidente do júri procede à extração de uma bola e exhibe-a publicamente. Do ato do sorteio será lavrada ata, a assinar por todos os presentes.

20. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II ao CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, assinada pelo adjudicatário e que consta do Anexo II do presente Convite;

- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP.
 - d) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta *online*, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - e) Comprovativo da inscrição no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE), devendo para o efeito ser disponibilizado o respetivo código de acesso, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, conjugado com o artigo 3.º da Portaria 200/2019, de 28 de junho.
2. Podem ainda ser solicitados ao adjudicatário quaisquer documentos comprovativos das habilitações ou certificações legalmente exigidas para a execução das prestações objeto do contrato a celebrar, fixando-lhe prazo para o efeito.

21. PRAZOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a notificação da decisão de adjudicação.
- b) A decisão de adjudicação caducará caso o adjudicatário não apresente os documentos de habilitação dentro do prazo estipulado na alínea anterior ou sempre que ocorram causas supervenientes que inviabilizem a celebração do contrato, designadamente por impossibilidade natural ou jurídica, por extinção da entidade adjudicante, do adjudicatário ou ainda por insolvência deste, conforme o artigo 87.º-A do CCP.
- c) Quando os documentos de habilitação não sejam entregues no prazo e termos previstos na alínea a) por facto que não seja imputável ao adjudicatário, será concedido, em função das razões invocadas, um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação dos documentos em falta.

22. DESPESAS E ENCARGOS PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

23. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que for omissa no presente Convite, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

ANEXO I - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo—quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do

artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II - Modelo de Declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atualizada)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III – Critério de Avaliação

(a que se refere o nº 18 – Critérios de Avaliação do presente Convite)

Critério de Adjudicação

1. A adjudicação será efetuada de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade multifator densificado pelo conjunto de fatores, e subfatores, correspondentes a diversos aspetos da execução do contrato a celebrar, conforme previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, nos seguintes termos:

- 20% Preço da Proposta;
- 80% Qualidade técnica da Proposta.

1.1. Preço da Proposta (20%)

A função de valor para o fator preço é definido da seguinte fórmula:

$$Vi = \frac{(Pb - Pi)}{0,3333Pb}$$

Vi= Valor atribuído à proposta

Pi= Valor da proposta em análise

Pb= Preço Base

1.2. Qualidade técnica da Proposta (80%)

Para avaliação da qualidade técnica da Proposta serão considerados os seguintes subfactores:

i. Equipa técnica 10%

- a. Experiência coordenador 50%
- b. Curricula da equipa técnica 50%

ii. Plano de Comunicação 20%

- a. Coerência interna, e adequabilidade da proposta face ao caderno de encargos – 35%
- b. Aspetos Inovadores e de Criatividade da Proposta – 35%
- c. Metodologias de avaliação e monitorização das propostas 30%

iii. Média Planing Multi Chanel 50%

- a. Coerência interna, e adequabilidade da proposta face ao caderno de encargos 30%
- b. Aspetos Inovadores e de Criatividade da Proposta 30%
- c. Metodologias de avaliação e monitorização das propostas 40%

1.2.1 - Subfactor “Equipa técnica”

O subfactor “Equipa Técnica” será avaliado, tendo em consideração o definido no ponto 1.2..

- a. A cada parâmetro será atribuída uma pontuação, com o valor mínimo de 0 (zero) e um valor máximo de 3 (Três);

O parâmetro “Experiência Coordenador” (parâmetro Q.1.a) será avaliado com os seguintes ponderadores:

- Até 5 anos (inclusive) de experiência profissional relevante na Área da Comunicação e Media Relations (0 pontos);
- De 6 a 10 anos (inclusive) de experiência profissional relevante na Área de Comunicação e Media Relations (1 pontos);
- De 11 a 15 anos (inclusive) de experiência profissional relevante na Área de Comunicação e Media Relations (2 pontos);
- Mais de anos de experiência profissional relevante na Área de Comunicação e Media Relations (3 pontos);

Para efeitos de Avaliação do Parâmetro será analisado o Curriculum Vitae / Experiência Profissional do Coordenador a apresentar com a proposta;

- b. O parâmetro “Curricula da Equipa Técnica” (parâmetro Q.1.b) será avaliado com os seguintes ponderadores:

Equipa multidisciplinar com competências nas áreas de Estratégia de Comunicação, Media Relations e Design.

- Sem competências nas áreas referidas (0 Pontos);
- Com uma competência (1 Ponto);
- Com duas competências (2 Pontos);
- Com três ou mais competências (3 Pontos)

Para efeitos de Avaliação do Parâmetro “Curricula da Equipa Técnica” serão analisados os Curricula Vitae / Experiência Profissional da Equipa Técnica a apresentar com a proposta;

1.2.1.1 – Algoritmo de cálculo para o subfactor “Equipa técnica”

$$Q.1 = 0,5 \times Q.1.a + 0,5 \times Q.1.b$$

1.2.2. - Subfactor “Plano de Comunicação”

O subfactor “Plano de Comunicação” será avaliado, tendo em consideração o definido no 1.2.;

A cada parâmetro será atribuída uma pontuação, com o valor mínimo de 0 (zero) e um valor máximo de 3 (Três);

O parâmetro “Coerência interna, e adequabilidade da proposta face ao caderno de encargos” (parâmetro Q.2.a) será avaliado com os seguintes ponderadores:

- A Proposta não apresenta a formulação do Plano de comunicação, dos eventos a realizar, respetiva cronograma e recursos a envolver, e não demonstra coerência e adequabilidade face ao proposto. A proposta não apresenta preços unitários para as diversas componentes (0 Pontos);
- A Proposta apresenta de forma sucinta a formulação do Plano de comunicação, dos eventos a realizar, respetiva cronograma e recursos a envolver e detalhe de preços, mas não demonstra coerência e adequabilidade face ao proposto. A proposta apresenta preços unitários pouco detalhados (1 Ponto);
- A proposta apresenta a formulação do Plano de comunicação, dos eventos a realizar, respetiva cronograma e recursos a envolver, e demonstra coerência e adequabilidade face ao proposto. A proposta apresenta preços unitários para as diversas componentes (2 pontos);
- A proposta apresenta de forma clara e justificadamente a formulação do Plano de comunicação, dos eventos a realizar, respetiva cronograma e recursos a envolver, demonstrando elevada coerência e adequabilidade face ao proposto. A proposta apresenta preços unitários para as diversas componentes. (3 Pontos);

O parâmetro “Aspetos Inovadores e de Criatividade da Proposta” (parâmetro Q.2.b) será avaliado com os seguintes ponderadores:

- A Proposta não apresenta aspetos inovadores, ou são inadequados e inexecutáveis (0 pontos);
- A Proposta apresenta aspetos inovadores pouco adequados e dificilmente executáveis (1 ponto);
- A Proposta apresenta aspetos inovadores, adequados e executáveis (2 pontos);
- A Proposta apresenta aspetos inovadores, adequados e com elevado grau de executabilidade (3 pontos);

O parâmetro “Metodologias de avaliação e monitorização das propostas” (parâmetro Q.2.c) será avaliado com os seguintes ponderadores:

- A Proposta não apresenta indicadores para a execução e monitorização das atividades a desenvolver (0 pontos);
- A Proposta apresenta indicadores para a execução e monitorização das atividades a desenvolver, mas desadequados para a execução e monitorização das atividades (1 ponto);
- A Proposta apresenta indicadores para a execução e monitorização das atividades a desenvolver (2 pontos);
- A Proposta apresenta indicadores objetivos, claros, mensuráveis; atingíveis e relevantes para a execução e monitorização das atividades a desenvolver (3 Pontos);

1.2.2.1 – Algoritmo de cálculo para o subfactor “Plano de Comunicação”

$$Q.2 = 0,35 \times Q.2.a + 0,35 \times Q.2.b + 0,30 \times Q.2.c$$

1.2.3 - Subfactor “Média Planing Multi Chanel”

O subfactor “Média Planing Multi Chanel” será avaliado, tendo em consideração o definido no ponto 1.2..;

A cada parâmetro será atribuída uma pontuação, com o valor mínimo de 0 (zero) e um valor máximo de 3 (Três);

O parâmetro “Coerência interna, e adequabilidade da proposta face ao caderno de encargos” (parâmetro Q.3.a) será avaliado com os seguintes ponderadores:

- A Proposta não apresenta a formulação do “*Média Planing Multi Chanel*”, dos eventos a realizar, respetiva cronograma e recursos a envolver, e não demonstra coerência e adequabilidade face ao proposto. A proposta não apresenta preços unitários para as diversas componentes (0 Pontos);
- A Proposta apresenta de forma sucinta a formulação do “*Média Planing Multi Chanel*”, dos eventos a realizar, respetiva cronograma e recursos a envolver e detalhe de preços, mas não demonstra coerência e adequabilidade face ao proposto. A proposta apresenta preços unitários pouco detalhados (1 Ponto);
- A proposta apresenta a formulação do “*Média Planing Multi Chanel*”, dos eventos a realizar, respetiva cronograma e recursos a envolver, e demonstra coerência e adequabilidade face ao proposto. A proposta apresenta preços unitários para as diversas componentes (2 pontos);
- A proposta apresenta de forma clara e justificadamente a formulação do “*Média Planing Multi Chanel*”, dos eventos a realizar, respetiva cronograma e recursos a envolver, demonstrando elevada coerência e

adequabilidade face ao proposto. A proposta apresenta preços unitários para as diversas componentes (3 pontos);

O parâmetro “Aspetos Inovadores e de Criatividade da Proposta” (parâmetro Q.3.b) será avaliado com os seguintes ponderadores:

- A Proposta não apresenta aspetos inovadores, ou são inadequados e inexecutáveis (0 pontos);
- A Proposta apresenta aspetos inovadores pouco adequados e dificilmente executáveis (1 ponto);
- A Proposta apresenta aspetos inovadores, adequados e executáveis (2 pontos);
- A Proposta apresenta aspetos inovadores, adequados e com elevado grau de executabilidade (3 pontos);

O parâmetro “Metodologias de avaliação e monitorização das propostas” (parâmetro Q.3.c) será avaliado com os seguintes ponderadores:

- A Proposta não apresenta indicadores para a execução e monitorização das atividades a desenvolver (0 pontos);
- A Proposta apresenta indicadores para a execução e monitorização das atividades a desenvolver, mas desadequados para a execução e monitorização das atividades (1 ponto);
- A Proposta apresenta indicadores para a execução e monitorização das atividades a desenvolver (2 pontos);
- A Proposta apresenta indicadores objetivos, claros, mensuráveis; atingíveis e relevantes para a execução e monitorização das atividades a desenvolver (3 pontos);

1.2.3.1 – Algoritmo de cálculo para o subfactor “Média Planing Multi Chanel ”

$$Q.3 = 0,30 \times Q.3.a + 0,30 \times Q.3.b + 0,40 \times Q.3.c$$

1.3 Algoritmo de Cálculo da proposta

Para a avaliação global das propostas serão tidos em consideração os critérios acima referido, sendo estabelecido o seguinte algoritmo de cálculo:

$$P = 0,20 \times Vi + 0,10 \times Q.1 + 0,20 \times Q.2 + 0,50 \times Q.3$$